



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

**DIRETRIZ PARA O SISTEMA CULTURAL DO EXÉRCITO
BRASILEIRO**

**2ª Edição
2025**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

DIRETRIZ PARA O SISTEMA CULTURAL DO EXÉRCITO BRASILEIRO

**2ª Edição
2025**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.567, DE 9 DE JULHO DE 2025

Aprova a Diretriz para o Sistema Cultural do Exército Brasileiro (EB20-D-01.084), 2ª edição, 2025.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, inciso III, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 4º, inciso X, do Regulamento do Estado-Maior do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e considerando o que consta nos autos 64535.119242/2024-04, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz para o Sistema Cultural do Exército Brasileiro (EB20-D-01.084), 2ª edição, 2025.

Art. 2º Fica determinado que os órgãos de direção setorial, os órgãos de assistência direta e imediata ao Comandante do Exército e os comandos militares de área adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Fica revogada a Portaria – EME/C Ex nº 266, de 4 de dezembro de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

General de Exército RICHARD FERNANDEZ NUNES
Chefe do Estado-Maior do Exército

(Publicado no Boletim do Exército nº 29, de 18 de julho de 2025)

FOLHA DE REGISTRO DE MODIFICAÇÕES (FRM)

NÚMERO DE ORDEM	ATO DE APROVAÇÃO	PÁGINAS AFETADAS	DATA

ÍNDICE DE ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS.....	1º/2º
CAPÍTULO II – DAS ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS.....	3º/4º
CAPÍTULO III – DA CONCEPÇÃO SISTÊMICA.....	5º
CAPÍTULO IV – DA CONFIGURAÇÃO ORGANIZACIONAL DO SISTEMA.....	6º/10
CAPÍTULO V – DO CANAL TÉCNICO.....	11
CAPÍTULO VI – DO PLANO CULTURAL.....	12
CAPÍTULO VII – DAS ATRIBUIÇÕES.....	13
CAPÍTULO VIII – DAS ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS DOS CENTROS DE CULTURA.....	14/17
ANEXO – CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES DO SISTEMA CULTURAL DO EXÉRCITO	
GLOSSÁRIO	
REFERÊNCIAS	

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º A presente Diretriz possui as seguintes finalidades:

I - atualizar a configuração organizacional, a concepção sistêmica, os objetivos do Sistema Cultural do Exército (SisCEEx) e seus integrantes;

II - indicar as ligações técnicas e de cooperação entre os integrantes do SisCEEx e o Sistema Nacional de Cultura (SNC);

III - apresentar as atribuições básicas, os elementos técnicos e as áreas de atuação dos integrantes do SisCEEx;

IV - estabelecer o canal técnico, o calendário de obrigações do SisCEEx (Anexo) e orientações relacionadas ao Plano Cultural do Exército Brasileiro (PCE); e

V - apresentar conceitos básicos ligados à área do patrimônio histórico e cultural do SisCEEx.

Art. 2º São objetivos do SisCEEx:

I - estimular os públicos externo e interno a conhecer e valorizar os feitos da História Militar brasileira, incentivando o culto aos símbolos da pátria e aos heróis nacionais;

II - fomentar o desenvolvimento cultural, no âmbito do Exército Brasileiro (EB), buscando:

a) ampliar o conhecimento cultural dos seus integrantes;

b) divulgar internamente os conceitos aplicados à área cultural;

c) preservar os atributos éticos e os valores que fazem parte da instituição militar e devem ornar o caráter dos militares;

d) preservar e divulgar a memória e o patrimônio histórico, artístico e cultural do Exército;

e) apoiar a criação e a difusão das manifestações e dos bens culturais; e

f) firmar convênios para obter recursos destinados aos projetos culturais;

III - aperfeiçoar a doutrina militar terrestre, por intermédio da pesquisa da História Militar brasileira;

IV - ampliar o conhecimento sobre a conjuntura internacional e a história de outros povos, por intermédio de intercâmbios culturais com países amigos; e

V - contribuir para a integração do EB com a sociedade, buscando:

a) ampliar o número de espaços culturais (EC) nas organizações militares (OM) do EB;

b) aumentar a visitação dos EC e a participação do público externo em atividades artístico-culturais promovidas pelo Exército; e

c) divulgar trabalhos historiográficos sobre episódios da História Militar com a participação do EB, além de seus valores e tradições.

CAPÍTULO II

DAS ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS

Art. 3º A missão do SisCEX é atuar, sinergicamente, sob a direção do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), para a preservação e a divulgação do patrimônio cultural material e imaterial do EB.

Art. 4º As ações do SisCEX devem ser conduzidas de acordo com as seguintes orientações:

I - contribuir positivamente para a motivação e coesão dos integrantes da Força;

II - manter a boa imagem da instituição junto à sociedade brasileira;

III - facilitar o cumprimento da missão constitucional do EB, adequando-se às características próprias da atividade-fim da Força Terrestre;

IV - preservar o patrimônio histórico e cultural do Exército de natureza material e imaterial;

V - divulgar o Exército para a sociedade brasileira, por meio de suas raízes históricas, seus valores e suas tradições castrenses;

VI - promover a divulgação da cultura, no âmbito da Força, com ênfase nos valores, crenças e tradições;

VII - pesquisar e divulgar a História Militar;

VIII - integrar-se aos órgãos culturais das Forças Armadas singulares; e

IX - integrar-se às entidades culturais municipais, estaduais, nacionais e internacionais, tanto de natureza pública quanto privada.

CAPÍTULO III

DA CONCEPÇÃO SISTÊMICA

Art. 5º O SisCEX enquadra-se como um subsistema do Sistema de Educação e Cultura do Exército (SECEX), cuja configuração é apresentada a seguir:

I - o SisCEX é composto pelos seguintes órgãos: DECEX, Diretoria do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército (DPHCEX), centros de cultura militar de área (CCMA), centros de cultura regional militar (CCRM) e OM possuidoras de EC cadastrados e homologados pelo Comandante do Exército; e

II - é de competência do DECEX, por meio da DPHCEX, seu órgão de apoio, a condução das atividades voltadas à normatização, emissão de orientações técnicas e aprovação de projetos culturais com repercussão nacional ou internacional, bem como a análise técnica para validação e homologação dos EC do EB.



Fig 1 – Sistema Cultural do Exército

CAPÍTULO IV

DA CONFIGURAÇÃO ORGANIZACIONAL DO SISTEMA

Art. 6º Os órgãos do Exército que compõem o SisCEX e as entidades civis que interagem com o referido sistema estão representados graficamente no quadro a seguir:

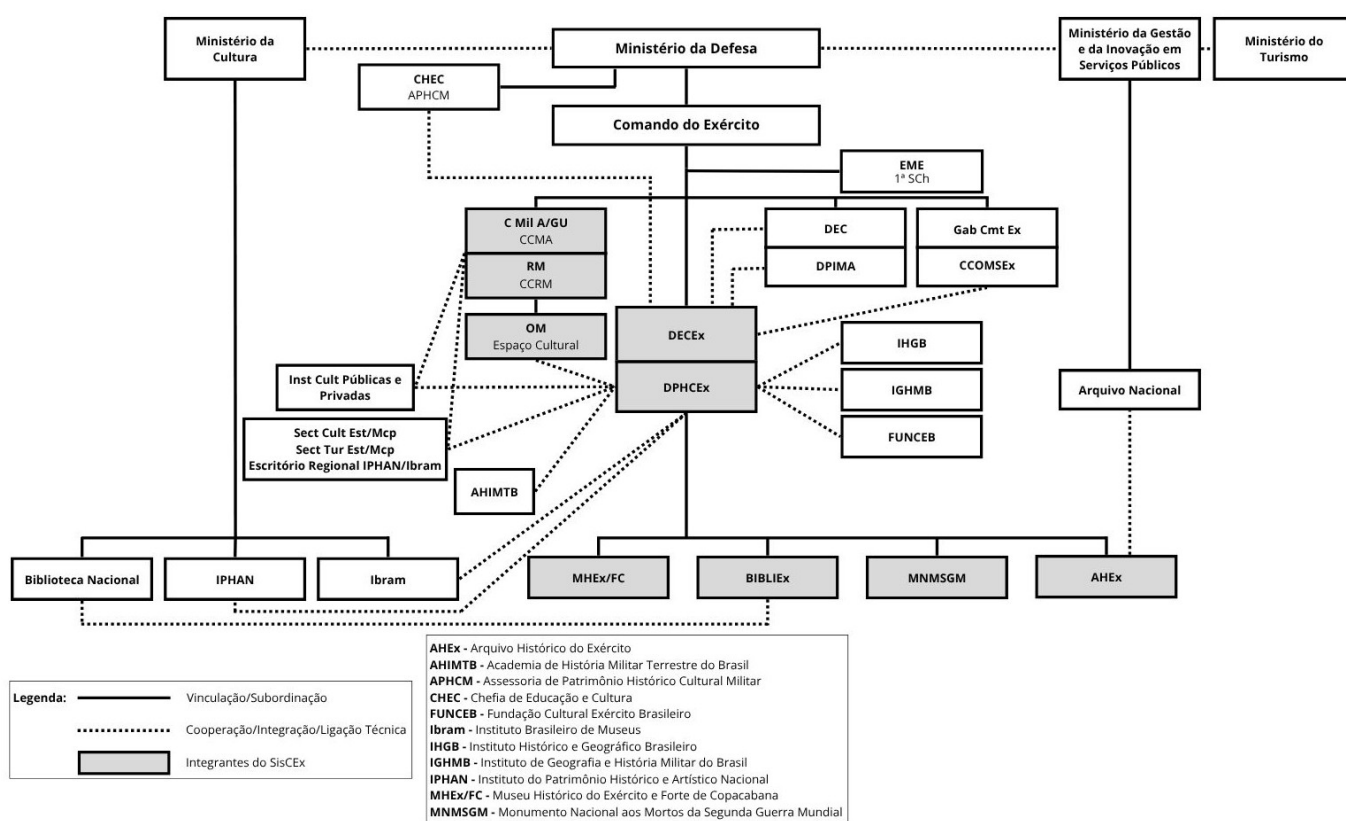


Fig 2 – Órgãos do SisCEX e vinculações

Art. 7º Para otimizar a divisão interna do SisCEX, este será constituído por 8 (oito) CCMA e 4 (quatro) CCRM, assim distribuídos:

I - CCMA – Amazônia, ligado diretamente ao Comando Militar da Amazônia;

- II - CCMA – Leste, ligado diretamente ao Comando Militar do Leste;
- III - CCMA – Nordeste, ligado diretamente ao Comando Militar do Nordeste;
- IV - CCMA – Norte, ligado diretamente ao Comando Militar do Norte;
- V - CCMA – Oeste, ligado diretamente ao Comando Militar do Oeste;
- VI - CCMA – Planalto, ligado diretamente ao Comando Militar do Planalto;
- VII - CCMA – Sudeste, ligado diretamente ao Comando Militar do Sudeste;
- VIII - CCMA – Sul, ligado diretamente ao Comando Militar do Sul;
- IX - CCRM – 4ª RM, ligado diretamente à 4ª Região Militar;
- X - CCRM – 5ª RM, ligado diretamente à 5ª Região Militar;
- XI - CCRM – 6ª RM, ligado diretamente à 6ª Região Militar; e
- XII - CCRM – 10ª RM, ligado diretamente à 10ª Região Militar.

Art. 8º As regiões militares (RM) que estão na mesma sede ou guarnição dos comandos militares de área (C Mil A) podem manter um assessor cultural regional em seus quadros para gerir os assuntos culturais internamente e ligar-se com a área do patrimônio imobiliário, quando necessário, e com o respectivo CCMA. Não há, contudo, a necessidade de constituir uma equipe própria, visando a economizar em pessoal e simplificar os trâmites técnicos. Alternativamente, as RM podem designar gestores culturais para os EC das OM a elas diretamente subordinadas.

Art. 9º O CCMA ou o CCRM será o responsável, como canal técnico de apoio aos assuntos culturais, por todas as OM localizadas em sua área de atuação, incluindo:

- I - as OM subordinadas, direta ou indiretamente;
- II - as OM vinculadas aos órgãos de direção setorial (ODS), com destaque para os EC dos estabelecimentos de ensino subordinados ao DECEX; e
- III - as OM vinculadas aos órgãos de assistência direta e imediata (OADI) ao Comandante do Exército.

Art. 10. Para comunicação externa com outros órgãos públicos ligados à área de cultura e patrimônio histórico, observa-se o seguinte:

I - cabe à DPHCEX o contato com os órgãos federais responsáveis pelas áreas de patrimônio histórico e cultural, a saber: os ministérios responsáveis pela cultura e pelo turismo, o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), o Instituto Brasileiro de Museus (Ibram), entre outras instituições congêneres; e

II - cabe ao CCMA/CCRM o contato com os órgãos estaduais e municipais em sua área de atuação, responsáveis pelas áreas de patrimônio histórico e cultural, tais como: as secretarias estaduais e municipais de cultura e turismo, instituições congêneres, bem como as superintendências regionais do IPHAN.

CAPÍTULO V

DO CANAL TÉCNICO

Art. 11. Os assuntos para serem tratados entre os órgãos que compõem o SisCEEx estão listados abaixo:

- I - informações sobre legislação técnica;
- II - orientações técnicas;
- III - projetos culturais;
- IV - divulgação de eventos de natureza cultural cuja coordenação esteja sob a égide do SisCEEx;
- V - consultas;
- VI - homologação, criação e extinção de EC;
- VII - organização de simpósios e seminários sobre História Militar;
- VIII - solicitação de recursos destinados aos EC ou outras atividades de natureza histórico-cultural; e
- IX - demais assuntos de natureza técnica relacionados à área de história e cultura.

§ 1º Deve-se conferir uma gestão matricial ao sistema, a fim de propiciar celeridade e oportunidade nas informações de natureza eminentemente técnica da área cultural. Assim, fica facultada a tramitação da documentação entre os órgãos envolvidos no processo.

§ 2º A utilização do canal técnico de cultura não deve inviabilizar que as informações tramitem, prioritariamente, via canal de comando. Para tanto, deve-se considerar sempre a natureza das informações e o conteúdo que se pretende veicular, identificando a pertinência de informar aos respectivos escalões superiores.

§ 3º Os órgãos integrantes do SisCEEx, cuja documentação poderá seguir pelo canal técnico de cultura, estão representados na figura a seguir:

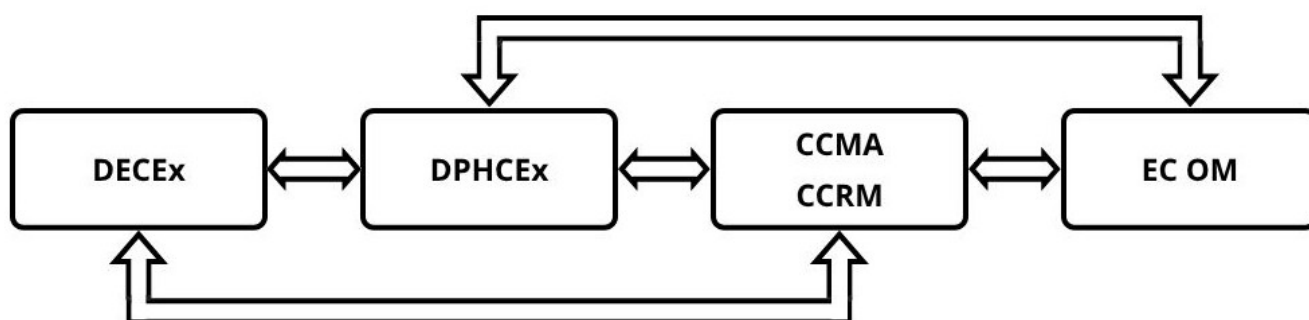


Fig 3 – Canal técnico

CAPÍTULO VI

DO PLANO CULTURAL

Art. 12. O PCE tem por finalidade disseminar as diretrizes do Comandante do Exército para a área cultural, bem como os conceitos correlatos, em um período determinado, coordenando as ações específicas no âmbito do SisCEEx.

Parágrafo único. O PCE terá periodicidade bienal, sendo proposto pela DPHCEEx ao DECEEx, que o analisará e encaminhará ao EME até agosto do ano anterior (A-1) à sua vigência, para aprovação do Chefe do Estado-Maior do Exército.

CAPÍTULO VII

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 13. Atribuições dos órgãos envolvidos no processo:

I - Estado-Maior do Exército:

a) assessorar o Comandante do Exército na análise dos assuntos atinentes à cultura no Sistema de Planejamento do Exército (SIPLEx);

b) aprovar atos normativos referentes ao SisCEEx; e

c) supervisionar, coordenar e controlar, no nível de direção-geral, as atividades pertinentes ao SisCEEx;

II - Departamento de Educação e Cultura do Exército:

a) efetivar a integração do SisCEEx com os demais sistemas do EB;

b) regular, por intermédio da DPHCEEx, as atividades e eventos do SisCEEx;

c) incentivar a realização de atividades que desenvolvam o interesse pelo estudo e pela pesquisa da História Militar brasileira nos estabelecimentos de ensino subordinados;

d) fomentar, nos estabelecimentos de ensino da Força, o desenvolvimento de projetos que busquem a preservação da memória, das tradições e dos valores morais, culturais e históricos do Exército;

e) supervisionar e controlar as atividades da DPHCEEx, realizando o acompanhamento de programas, projetos e atividades culturais para facilitar a integração aos demais sistemas;

f) coordenar e controlar, de acordo com a legislação vigente, a celebração de convênios entre o Exército e entidades públicas e privadas, objetivando desenvolver projetos e atividades culturais;

g) remeter ao EME, até 31 de dezembro do ano corrente, o inventário atualizado do patrimônio histórico e cultural do Exército;

h) incentivar a criação de linhas de pesquisa que despertem o interesse pelo estudo da História Militar brasileira; e

i) consolidar, até dezembro do ano corrente, os projetos culturais elaborados nos C Mil A, por intermédio dos CCMA, previstos para o ano seguinte;

III - Departamento de Engenharia de Construção (DEC):

a) por intermédio da Diretoria de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente (DPIMA), gerenciar, supervisionar e coordenar as atividades relacionadas à utilização do patrimônio imobiliário da União e dos bens culturais tombados, sob jurisdição do EB;

b) por meio dos Grupamentos de Engenharia (Gpt E), transferir e distribuir, em suas respectivas áreas, a responsabilidade administrativa dos imóveis e bens culturais tombados que estejam sob a jurisdição do Comando do Exército; e

c) caso não exista um Gpt E subordinado ao C Mil A, as competências de que trata este inciso são atribuídas aos comandantes das RM;

IV - comandos militares de área:

a) propor, anualmente, se possível, pelo menos um projeto cultural de interesse do EB na sua área de jurisdição, enviando ao DECEX até 30 setembro de A-1; e

b) estruturar seus CCMA e os CCRM de suas áreas para gerir os assuntos ligados ao patrimônio cultural e à História Militar;

V - Diretoria do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército:

a) estimular a elaboração de projetos e a programação de atividades e eventos para serem desenvolvidos pelas OM e pelos órgãos integrantes do SisCEX;

b) propor normas para preservação, difusão e controle do patrimônio histórico, artístico, cultural e arquivístico do EB;

c) controlar e coordenar as atividades referentes à preservação, manutenção, difusão e ao controle dos bens integrantes do patrimônio histórico, artístico, cultural e arquivístico do EB;

d) buscar a ampliação do conhecimento cultural dos integrantes da Força, cooperando com as ações desenvolvidas no âmbito do SECEX;

e) fiscalizar a execução de programas, projetos e atividades culturais de interesse do Exército relativos à Força;

f) apreciar e emitir parecer sobre novos projetos culturais de interesse do EB;

g) supervisionar toda e qualquer parceria que tenha como escopo o patrimônio cultural militar;

h) interagir com a Fundação Cultural Exército Brasileiro (FUNCEB) a fim de encaminhar projetos e atividades culturais de interesse da Força;

i) elaborar bienalmente o PCE, submetendo-o à apreciação do DECEX e encaminhando-o ao EME para aprovação;

j) propor normas para criação, funcionamento e extinção de EC;

k) coordenar as atividades relativas ao Encontro Anual dos Integrantes do SisCEX;

l) fiscalizar o emprego de recursos financeiros descentralizados para o desenvolvimento de ações culturais; e

m) consolidar os pedidos de visita de orientação técnica (VOT) até outubro de A-1, a fim de otimizar a utilização de recursos do SisCEX;

VI - Centro de Comunicação Social do Exército:

- cooperar na difusão dos eventos culturais do Exército, seja entre os integrantes da Força, seja junto à sociedade brasileira;

VII - CCMA e CCRM:

a) servir como elo integrante do SisCEX;

b) assessorar o comandante militar de área ou o comandante de região militar sobre todos os assuntos relativos ao patrimônio histórico e cultural em sua área de atuação;

c) incentivar as ações de criação de EC, bem como a obtenção de parcerias para a reforma e restauro em sua área de atuação;

d) assessorar na gestão do patrimônio histórico e cultural de interesse do Exército e em sua área de atuação;

e) estreitar o relacionamento com órgãos civis de preservação do patrimônio histórico e cultural dos estados e municípios de sua área de atuação;

f) auxiliar a gestão efetiva dos EC e de seus acervos sob sua alçada;

g) encaminhar à DPHCEX os projetos culturais de sua área, analisando a documentação pertinente, para que sejam propostos ao EME como de interesse do EB e, posteriormente, enviados à FUNCEB para captação de recursos;

h) propor ações de estímulo à participação de seu público interno na apresentação de artigos e trabalhos de interesse do SisCEX nos periódicos *Revista do Exército Brasileiro*, *A Defesa Nacional* e *Da Cultura*;

i) promover ações que visem à realização de simpósios regionais sobre assuntos relacionados ao patrimônio histórico e cultural entre os integrantes do Exército e a sociedade civil local, com o apoio da DPHCEX;

j) manter o controle atualizado dos bens tombados, bem como os processos de tombamento em suas áreas de atuação nas esferas federal, estadual e municipal;

k) controlar o material de emprego militar (MEM) de valor histórico por meio de um repositório de dados que permita gerenciar o acervo dos EC do EB em sua área de atuação;

l) prestar apoio técnico à criação e operacionalização dos EC em sua área atuação, com o objetivo de valorizar as tradições e os valores militares do EB;

m) realizar a análise inicial dos pedidos de homologação dos EC das OM sob sua responsabilidade e, se aprovados no âmbito do CCMA ou CCRM, encaminhá-los à DPHCEX por meio do DECEX;

n) prosseguir nas ações para aumentar a visitação aos EC das OM de sua área de atuação, tanto por parte do público interno quanto, especialmente, do público externo, com o objetivo de divulgar os valores e as tradições do Exército junto à sociedade;

o) realizar VOT às OM sob sua jurisdição, com o objetivo de orientar seus comandantes em assuntos relacionados aos EC;

p) divulgar, em seus sítios da internet e intranet, a lista dos EC sob sua jurisdição, incluindo contatos, imagens dos espaços e parte do acervo, bem como os dias e horários de funcionamento;

q) implantar o Projeto Tainacan e ajudar na catalogação do acervo dos EC sob sua jurisdição;

r) observar as normas do DEC para todas as obras em imóveis históricos, com especial atenção às construções e demolições, realizadas em bens tombados, em qualquer esfera – municipal, estadual ou federal –, dentro de sua área de atuação;

s) acompanhar, com o apoio da DPHCEX, a situação dos processos de tombamento de bens patrimoniais do Exército, nas esferas municipal, estadual e federal, em sua área de atuação;

t) fazer tramitar os projetos culturais patrocinados pela Lei de Incentivo à Cultura e demais leis de fomento cultural nas esferas federal, estadual e municipal; e

u) promover a visita aos EC de sua área de atuação por meio de parcerias com as secretarias estaduais e municipais responsáveis pela área de educação e/ou cultura, bem como com outras instituições educacionais;

VIII - demais organizações militares:

a) cooperar com o DECEX na execução do PCE;

b) incentivar a difusão do patrimônio histórico e cultural do Exército; e

c) criar e homologar EC em sua área de abrangência.

CAPÍTULO VIII

DAS ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS DOS CENTROS DE CULTURA

Art. 14. A estrutura de um CCMA ou CCRM é composta por indivíduos com conhecimento especializado, necessário para conduzir os trabalhos relacionados ao patrimônio histórico e cultural, incluindo a responsabilidade técnica pela emissão de pareceres e pela documentação junto a órgãos externos à Força, além de conhecimentos específicos para a gestão e a organização dos EC.

Art. 15. Com o objetivo de otimizar os trabalhos dos centros de cultura e garantir o pessoal mínimo para a execução das atividades previstas, sugere-se o seguinte:

I - elementos básicos:

a) assessor cultural de área ou de região;

b) museólogo;

c) historiador;

d) arquiteto; e

e) auxiliar administrativo;

II - elementos complementares (profissionais técnico-especializados que podem ser alocados conforme as necessidades específicas de cada centro):

a) bibliotecário;

b) arquivista; e

c) pedagogo.

Art. 16. Caso o CCMA e o CCRM possuam museu, sítio histórico, biblioteca, arquivo ou centro educacional vinculado, será necessário o acréscimo de pessoal para a gestão do respectivo EC. Esse esforço pode incluir um gestor cultural ou profissional entre os elementos complementares.

Art. 17. Para conduzir o processo de criação e estruturação dos centros de cultura, os C Mil A e as RM deverão elaborar suas próprias diretrizes, contemplando tanto o projeto de criação quanto o projeto de implantação do centro, de acordo com suas necessidades e limitações.

ANEXO

CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES DO SISTEMA CULTURAL DO EXÉRCITO

Evento	Legislação/Referência	Responsável	Entrada na Diretoria do DECEEx responsável pela OME	Entrada no CCMA/CCRM	Entrada na DPHCEEx	Obs
Concessão de honrarias castrenses: - denominação histórica (DH); - estandarte histórico (EH); - distintivo de OM - histórico (DOM-H); e - uniforme histórico (UH).	- Denominação histórica (DH), estandarte histórico (EH) e distintivo de OM - histórico (DOM-H): EB10-IG-05.001. - Uniforme histórico (UH): EB10-R-12.005. - Numeração histórica: EB10-D-20.007. - Distintivo de OM - básico (DOM-B) e distintivo de OM - especial: Port nº 530-Cmt Ex, de 22 SET 99. - Bandeira-Insígnia: Port Min nº 793, de 4 JUL 80. - Obra musical militar (OMusMil): EB10-N-01.003. - Denominação histórica de local sob a administração do Exército: EB10-D-01.009.	OM interessadas	-	30 ABR de A	30 JUN de A	As honrarias castrenses são símbolos da cultura militar concedidas pelo Comandante do Exército, após estudo fundamentado pela OM e tramitação pelo canal de comando. Deverão, ainda, receber parecer favorável da DPHCEEx, ao serem atendidas as exigências previstas em portarias específicas para essas outorgas.
Concessão de símbolos da cultura militar: - designação (numeração) histórica, que é o indicativo militar das organizações; - distintivo de OM - básico (DOM-B); - bandeira-insígnia; - obra musical militar (OMusMil); e - denominação histórica de local sob a administração do Exército.	- Bandeira-Insígnia: Port Min nº 793, de 4 JUL 80. - Obra musical militar (OMusMil): EB10-N-01.003. - Denominação histórica de local sob a administração do Exército: EB10-D-01.009.	OM interessadas	-	31 MAIO de A	31 AGO de A	Os demais símbolos da cultura militar são concedidos pelo Chefe do DECEEx, após estudo fundamentado pela OM e tramitação no canal de comando. Deverão, ainda, receber parecer favorável da DPHCEEx, ao serem atendidas as exigências previstas em portarias específicas para esses pedidos.

Evento	Legislação/Referência	Responsável	Entrada na Diretoria do DECEx responsável pela OME	Entrada no CCMA/CCRM	Entrada na DPHCEx	Obs
Adoção de denominação histórica de turmas concludentes de cursos em organizações militares de ensino (OME)	EB10-D-01.009	OM interessadas	31 MAR de A	-	30 ABR de A	-
Denominação histórica dos locais e instalações sob administração do Exército	EB10-D-01.009	OM interessadas	-	A qualquer momento	A qualquer momento	-
Criação, regularização e extinção de espaços culturais	EB10-IG-01.009	Todas OM interessadas	-	A qualquer momento	A qualquer momento	-
Elaboração e regularização de projetos culturais de interesse da Força (habilitação para o Programa MECENAS)	EB60-N-10.001	Todas OM interessadas	-	A qualquer momento	Até 30 SET (A-1)	Diretriz do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército
Solicitação de visita de orientação técnica para espaços e projetos culturais	EB10-IG-01.009 EB60-N-10.001	Todas OM possuidoras de espaços culturais cadastrados	-	A qualquer momento	Até 30 OUT (A-1)	Diretriz do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército
Solicitação de recursos para manutenção de espaços culturais cadastrados no Sistema Cultural do Exército	EB10-IG-01.009 EB60-N-10.001	Todas OM possuidoras de espaços culturais cadastrados	-	31 OUT (A-1)	30 NOV (A-1)	Conforme disponibilidade de recursos financeiros

Evento	Legislação/Referência	Responsável	Entrada na Diretoria do DECEEx responsável pela OME	Entrada no CCMA/CCRM	Entrada na DPHCEEx	Obs
Relatório físico-financeiro do uso de recursos descentralizados pela DPHCEEx para as OM possuidoras de espaços culturais	EB10-IG-01.009	Todas OM possuidoras de espaços culturais cadastrados	-	15 JAN (A+1)	31 JAN (A+1)	-
Número de visitantes civis e militares aos espaços culturais do Exército	EB20-P-01.001	Todos os assessores culturais dos C Mil A e OMDS/DPHCEEx	-	Mensalmente até o dia 10	Mensalmente até o dia 15	-

GLOSSÁRIO

TERMOS E DEFINIÇÕES

Assessor Cultural de Área – responsável pelo desenvolvimento, difusão, acompanhamento e avaliação de atividades ligadas à proteção e divulgação do patrimônio histórico e cultural do Exército dentro do seu espaço físico de atuação, devendo propor ações culturais, projetos culturais e gerenciar os EC, bem como auxiliar os gestores dos EC, no âmbito de sua área de responsabilidade, de acordo com as orientações técnicas vigentes.

Assessor Cultural Regional – responsável pelo desenvolvimento, difusão, acompanhamento e avaliação de atividades ligadas à proteção e divulgação do patrimônio histórico e cultural do Exército dentro do seu espaço físico de atuação, devendo propor ações culturais, projetos culturais e gerenciar os EC, bem como auxiliar os gestores dos EC, no âmbito de sua área de responsabilidade, de acordo com as orientações técnicas vigentes.

Centro de Cultura Militar de Área (CCMA) – subordinado diretamente ao Chefe do Estado-Maior do comando militar de área, tem como missão assessorar o seu comando em relação a assuntos ligados à cultura militar, à História Militar e à preservação do patrimônio histórico e cultural na sua área de abrangência, de acordo com as orientações técnicas vigentes.

Centro de Cultura Regional Militar (CCRM) – subordinado ao comandante da região militar, tem a missão de assessorar o seu comando em relação a assuntos ligados à cultura militar, à História Militar e à preservação do patrimônio histórico e cultural na sua área de abrangência, de acordo com as orientações técnicas vigentes.

Cultura Militar – fundamentada numa memória singular da instituição militar, determina uma identidade e um sentimento de pertencimento, assim como estabelece o *ethos* militar, um conjunto sistemático de princípios, valores, normas e padrões que regulam a conduta cotidiana do grupo de integrantes do Exército e que é fundamental para manutenção da integridade da organização.

Divulgar/Difundir Patrimônio Cultural – ações que envolvam proporcionar a necessária visibilidade, dentro e fora da Força, para o patrimônio histórico e cultural do EB, com o objetivo de projetar positivamente a imagem da Instituição, por intermédio de suas ricas tradições, de suas raízes históricas (que se confundem com a formação da nacionalidade) e de seus valores morais. Estimular a reflexão sobre a importância do patrimônio histórico e cultural, por meio de ações educativas, projetos e atividades que reforcem o senso de representação, identidade e pertencimento, estreitando laços com militares e a sociedade civil.

Educação Patrimonial – conjunto de práticas pedagógicas e sociais que visam a valorizar e conservar o patrimônio histórico e cultural. Com a construção e partilha de conhecimentos que possibilitam ao indivíduo fazer uma leitura do mundo que o rodeia, é possível compreender melhor o universo sociocultural e a trajetória histórica em que está inserido. Dessa forma, pode-se reconhecer e valorizar os bens culturais e as pessoas que os formam, ampliando o entendimento do patrimônio histórico-cultural, o que contribui para a formação da cidadania, da identidade e da memória.

Espaço Cultural – área ou local destinada à preservação do patrimônio histórico e cultural que exalta as tradições, os valores da Força Terrestre e a História Militar. Possui uma grande função educativa e constitui-se extraordinário instrumento de divulgação da história e dos valores do EB. É classificado,

para a Força Terrestre, em casa histórica, memorial, monumento, museu militar, parque histórico, sala de exposição, sala de troféus e sítio histórico.

Gestor Cultural – responsável direto pelo EC de sua OM. Gerencia atividades e propostas voltadas para a preservação e divulgação do patrimônio histórico e cultural do EB.

História Militar – campo da História que nos permite reconstituir, por meio da Doutrina Militar, os princípios pelos quais os exércitos se preparam, organizam-se, equipam-se, instruem-se e se desenvolvem para eventuais conflitos e o modo como são empregados em guerras. Da mesma forma, consiste em uma representação à memória das instituições militares, sob a forma de práticas, valores e tradições. Além disso, em sentido mais amplo, busca compreender as instituições militares como integrantes de um grupo social e sua integração com a sociedade, tanto em tempos de paz, quando em tempos de guerra.

Linha de Pesquisa – núcleo temático da atividade de pesquisa dentro de uma área do conhecimento.

Museu Militar – toda instalação permanente, aberta ao público, possuidora de um corpo técnico ligado à área de conhecimento da museologia, criada para coletar, preservar, pesquisar e expor, para fins de estudo, educação e entretenimento, objetos de interesse da cultura militar.

Patrimônio Cultural Material – toda manifestação concreta dos recursos utilizados para o preparo militar para a guerra, assim como artefatos, construções, obras de arte e objetos produzidos artesanalmente ou industrialmente que contribuam para a preservação da memória e da história do EB. Podendo ser de natureza móvel (carros de combate, peças, motores, protótipos, viaturas, documentação histórica, instrumentos tecnológicos, científicos e musicais, desenhos, gravuras, pinturas, esculturas, maquetes, troféus, emblemas, medalhas, estandartes, indumentárias, mobiliários e outros) ou de natureza imóvel (edificações, logradouros, sítios, ambientes, campos e quartéis, monumentos e marcos históricos).

Patrimônio Cultural Imaterial – práticas, representações, expressões, conhecimentos, técnicas e lugares culturais que comunidades, grupos e, em alguns casos, indivíduos reconhecem como parte de seu patrimônio cultural. É toda manifestação imaterial da vida de uma sociedade referente às tradições, aos usos e costumes, às crenças e aos valores, às ações históricas e cotidianas, bem como às tecnologias e ao modo de fazer presente na sociedade atual. Para o EB, os bens culturais imateriais constituem a identidade e a memória, por meio das quais o "espírito de corpo" e o sentimento de pertencimento são reforçados. São exemplos desse patrimônio dentro da Força: tradições, usos, costumes, crenças e valores militares, expressões características do cotidiano militar, técnicas e rotinas tradicionais de trabalho, hinos, canções, gritos de guerra, rituais, festividades, cerimônias militares e outros.

Plano Cultural do Exército (PCE) – visa a estabelecer princípios e diretrizes técnicas sobre as ações, no âmbito do EB, a fim de fomentar a cultura militar de forma ampla. No espaço de dois anos, estabelecendo objetivos e metas que deverão orientar tais ações, na perspectiva de garantir a preservação do patrimônio histórico e cultural do EB, resguardando bens de natureza material e imaterial, documentos históricos, acervos e coleções, pretende promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, à História Militar, à circulação e ao intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais e ao contato e à fruição do público com a cultura militar.

Preservar Patrimônio Cultural – ações de salvaguarda (com o nível de segurança e as condições de acondicionamento adequadas), de registro oficial (atestando o valor histórico e a procedência), de controle patrimonial e de manutenção (nos níveis “conservação”, “recuperação” e “restauração”, conforme a complexidade requerida, realizadas por profissionais especializados).

Projetos Culturais de Interesse do Exército Brasileiro – instrumento técnico, com duração definida a partir de suas etapas de produção, com um objeto específico que requer ou não recursos, cujo eixo central é a difusão da cultura militar. O seu desenvolvimento prevê a geração de um produto final na forma de serviços, ações e resultados para população, o qual pode ser: restauração de peças e equipamentos culturais, edição de livros, moedas comemorativas, concursos de pinturas ou fotografias, produção de mídia, pesquisa para publicação, produção de filmes, organização de *workshop*, exposição de arte, apresentação de peça teatral, promoção de festival de música e outros.

Sala de Exposição – é um local onde estão expostos objetos de interesse da cultura militar, com a finalidade de preservar a história de uma OM ou do EB relacionada com a História do Brasil, objetivando a preservação e a divulgação dos valores, das crenças e das tradições militares.

Tainacan – plataforma online para a criação de repositórios digitais e difusão dos acervos com foco em mídias digitais.

Tombamento – ato administrativo realizado pelo Poder Público no nível federal, estadual ou municipal que impede a destruição ou descaracterização de um bem ou patrimônio histórico e cultural, com o objetivo de preservar o seu valor histórico, cultural, arquitetônico, ambiental e também afetivo para a população.

Turismo Cultural Militar – segmento do turismo cultural de caráter histórico e militar. Pretende proporcionar a visitação de nossos espaços culturais, fortes, fortalezas, mausoléus, museus militares, de modo a preservar e divulgar o patrimônio histórico e cultural do Exército, além de contribuir para a manutenção física dos espaços e ser uma forma de aproximar a sociedade da Força Terrestre.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Departamento de Educação e Cultura do Exército. Portaria nº 076-DECEEx, de 29 de maio de 2014. Aprova as Instruções Reguladoras para a Criação, Organização, Funcionamento e Extinção de Espaços Culturais (EB60-IR-10.001). **Boletim do Exército nº 23/14**. Brasília, DF, 6 jun. 2014.

BRASIL. Departamento de Educação e Cultura do Exército. Portaria nº 167-DECEEx, de 12 de setembro de 2016. Aprova as Normas para Elaboração, Aprovação e Execução de Projetos Culturais de Interesse do Exército (EB60-N-10.001), 1. ed. **Separata ao Boletim do Exército nº 38/16**. Brasília, DF, 23 set. 2016.

BRASIL. Departamento de Educação e Cultura do Exército. Portaria nº 247 – DECEEx/C Ex, de 28 de setembro de 2020. Aprova a criação das Instruções Reguladoras para Aquisição e Descarte de Acervos Militares para Espaços Culturais do Exército Brasileiro. **Boletim do Exército nº 45/20**. Brasília, DF, 6 nov. 2020.

BRASIL. Departamento de Ensino e Pesquisa. Diretriz para Preservação e Difusão do Patrimônio Histórico Imaterial do Exército Brasileiro. **Boletim do Exército nº 02/09**. Brasília, DF, 16 jan. 2009.

BRASIL. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 145-EME, de 10 de abril de 2017. Aprova a Diretriz para o Projeto de criação do “Centro Regional de Cultura Militar do Comando Militar do Nordeste” (EB20-D-01.050). **Boletim do Exército nº 16/17**. Brasília, DF, 20 abr. 2017.

BRASIL. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 497-EME, de 4 de dezembro de 2017. Aprova o Projeto de Implantação do Centro Regional de Cultura Militar do Comando Militar do Nordeste e dá outras providências. **Boletim do Exército nº 50/17**. Brasília, DF, 15 dez. 2017.

BRASIL. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 269-EME, de 13 de outubro de 2018. Aprova a Diretriz para o Projeto de Criação do “Centro Regional de Cultura Militar do Comando Militar do Sul” (EB20-D-01.071). **Boletim do Exército nº 46/18**. Brasília, DF, 16 nov. 2018.

BRASIL. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 266 – EME/C Ex, de 4 de dezembro de 2020. Aprova a Diretriz para o Sistema Cultural do Exército Brasileiro (EB20-D-01.084). **Boletim do Exército nº 51/20**. Brasília, DF, 18 dez. 2020.

BRASIL. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 743 – EME/C Ex, de 27 de maio de 2022. Aprova as Normas para a Preservação e Difusão do Patrimônio Cultural do Exército Brasileiro (EB20-N-01.003). **Boletim do Exército nº 22/22**. Brasília, DF, 3 jun. 2022.

BRASIL. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 1.025 – EME/C Ex, de 4 de maio de 2023. Aprova a Política de Educação e Cultura do Exército Brasileiro (EB10-P-01.012). **Boletim do Exército nº 19/23**. Brasília, DF, 12 maio 2023.

BRASIL. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 1.050 – EME/C Ex, de 6 de junho de 2023. Aprova a Diretriz de Educação e Cultura do Exército Brasileiro – 2023-2027 (EB20-D-01.031). **Boletim do Exército nº 24/23**. Brasília, DF, 16 jun. 2023.

BRASIL. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 1.522 – EME/C Ex, de 8 de maio de 2025. Aprova o Plano Cultural do Exército Brasileiro para os anos 2025-2026 (EB20-P-01.001). **Boletim do Exército nº 20/25**. Brasília, DF, 16 maio 2025.

BRASIL. Exército Brasileiro. Portaria nº 530-Cmt Ex, de 22 de setembro de 1999. Aprova as Normas para Confecção de Distintivos das Organizações Militares. **Boletim do Exército nº 43/99**. Brasília, DF, 22 out. 1999.

BRASIL. Exército Brasileiro. Portaria nº 769-Cmt Ex, de 7 de dezembro de 2011. Aprova as Instruções Gerais para a Correspondência do Exército (EB10-IG-01.001). **Boletim do Exército nº 50/11**. Brasília, DF, 16 dez. 2011.

BRASIL. Exército Brasileiro. Portaria nº 1.030-Cmt Ex, de 11 de outubro de 2013. Aprova as Instruções Gerais para a Criação, Denominação, Organização, Funcionamento, Preservação e Extinção de Espaços Culturais no âmbito do Exército Brasileiro (EB10-IG-01.009). **Boletim do Exército nº 43/13**. Brasília, DF, 25 out. 2013.

BRASIL. Exército Brasileiro. Portaria nº 708-Cmt Ex, de 22 de junho de 2016. Aprova as Normas para Julgamento e Aprovação de Obras Musicais Militares (EB10-N-01.003) e dá outras providências. **Boletim do Exército nº 38/16**. Brasília, DF, 23 set. 2016.

BRASIL. Exército Brasileiro. Portaria nº 387-Cmt Ex, de 20 de março de 2019. Aprova o Regulamento da Diretoria de Patrimônio Histórico e Cultural do Exército (EB10-R-05.035). **Boletim do Exército nº 14/19**. Brasília, DF, 5 abr. 2019.

BRASIL. Exército Brasileiro. Portaria – C Ex nº 1.381, de 4 de setembro de 2019. Aprova a Diretriz para a Preservação das Tradições das Organizações Militares do Exército Brasileiro (EB10-D-20.007). **Boletim do Exército nº 38/19**. Brasília, DF, 20 set. 2019.

BRASIL. Exército Brasileiro. Portaria – C Ex nº 086, de 29 de janeiro de 2020. Aprova a Diretriz para Adoção de Denominação Histórica de Turmas Concludentes de Cursos em Organizações Militares de Ensino e de Locais e Instalações sob Administração do Exército (EB10-D-01.009). **Boletim do Exército nº 07/20**. Brasília, DF, 14 fev. 2020.

BRASIL. Exército Brasileiro. Portaria – C Ex nº 550, de 8 de junho de 2020. Aprova as Instruções Gerais para a Concessão de Denominações Históricas, Estandartes Históricos e Distintivos de Organização Militar-Históricos (EB10-IG-05.001), 2. ed. **Boletim do Exército nº 25/20**. Brasília, DF, 19 jun. 2020.

BRASIL. Exército Brasileiro. Portaria – C Ex nº 749, de 30 de julho de 2020. Altera a denominação do Centro Regional de Cultura Militar do Comando Militar do Nordeste para Centro de Cultura Militar de Área-Nordeste e do Centro Regional de Cultura Militar do Comando Militar do Sul para Centro de Cultura Militar de Área-Sul. **Boletim do Exército nº 33/20**. Brasília, DF, 14 ago. 2020.

BRASIL. Exército Brasileiro. **Diretriz do Comandante do Exército (2023-2026)**. Brasília: Exército Brasileiro, 2023. Disponível em: [Diretriz do Comandante do Exército 2023](#). Acesso em: 22 out. 2024.

BRASIL. Exército Brasileiro. Portaria – C Ex nº 2.147, de 20 de dezembro de 2023. Aprova a Política Militar Terrestre – Fase 3 do Sistema de Planejamento Estratégico do Exército para o ciclo 2024-2027 (EB10-P-01.016), 1. ed. **Boletim do Exército nº 51-A/23**. Brasília, DF, 26 dez. 2023.

BRASIL. Exército Brasileiro. Portaria – C Ex nº 2.428, de 20 de fevereiro de 2025. Aprova o Regulamento de Uniformes do Exército (EB10-R-12.004), 5. ed. **Boletim do Exército nº 11/25**. Brasília, DF, 14 mar. 2025.